



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OUTROS - PLO Nº 29/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 29/2023 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.023, a abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, será destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente. Com a Resolução nº 5.605 de 23 de fevereiro de 2.023 que concedeu o aumento no valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo, verifica-se a necessidade de suplementar a dotação orçamentária referente ao Programa de Alimentação aos Servidores.

Oriento a alteração do artigo 2º, para: "**Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**"

Após a devida alteração a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 29/2023 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.023.

Salientando que o crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0001 – INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.023.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 07 de março de 2.023.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

